



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

12  
Mair

**LEI Nº 3.485, DE 02 DE MARÇO DE 2015**

*Dispõe sobre a instalação de caixas eletrônicas em altura reduzida nas agências bancárias do Município de Mairiporã e dá outras providências.*

**(Projeto de Lei nº 311/2014 de autoria do Nobre Vereador Juvenildo de Oliveira Dantas)**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As agências bancárias que contarem com área de caixas eletrônicos para autoatendimento deverão disponibilizar aos clientes pelo menos um terminal com tela e teclado em altura reduzida, compatível para utilização por usuários de cadeiras de roda e pessoas com baixa estatura.

Art. 2º Os bancos alcançados pelo disposto no art. 1º terão o prazo de cento e oitenta dias contados da publicação desta Lei, para instalar os respectivos terminais em suas agências.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, 02 de março de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador-Geral do Município

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo